Lei Nº 14/59

Data: 2.10.59

Súmula: Dispõe sôbre a construção de uma Escola Isolada, em Mirian, Distrito de Quinta do Sol.-

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir na localidade de Mirian, Distrito de Quinta do Sol, neste Município, uma Escola Isolada.

Artigo 2º - Para ocorrer com as despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valôr de Cr$ 50.000,00 (Cinquen

continua

continuação

ta mil cruzeiros).-

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 2 de outubro de 1.959.-

H Camargo
Secretário da Prefeitura

Prefeito Municipal